



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Minuta de edital

Pregão Presencial nº 037/2021 - Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de registro de preços para a locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista e operadores**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Processo nº 6045/2021 devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu, designada pela Portaria nº 268/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preços para a locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista e operadores, através da Secretaria Serviços Urbanos, conforme relacionados no Anexo I e planilha orçamentária.

1.1.1 - As especificações e as condições para a realização da contratação são as constantes neste edital e seus anexos.

2- DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 9h00 horas do dia 24 de setembro de 2021**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes a este pedido de compras correrão no momento da contratação e serão especificadas na Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

7.2 - O **envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** os documentos/informações exigidas no item 8 deste edital.

7.3 - **Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.**

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

8.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data**



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo VI.

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, **sem prejuízo de desclassificação.**

9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto à informação de marca e o modelo, quando couber;

b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

d) A proposta de preços deverá ser acompanhada de Planilha Orçamentária, conforme anexo do Edital, não podendo haver a majoração do valor unitário apresentado na mesma. A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu <https://www.pmbg.es.gov.br>, através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

9.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não previstas neste edital.

9.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

9.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).
 - a.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Apresentar declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6, artigo 30 da lei 8.666/1993, a relação explícita, relativo a:
 - c.1) Pessoal qualificado para execução dos serviços;
 - c.2) Máquinas e equipamentos, conforme descrições estabelecidas na planilha orçamentária.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Termo de Abertura e Encerramento**, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) **Balanco patrimonial** referente ao último exercício social;
 - b.1) Apresentação da publicação do Balanco Patrimonial do último exercício social, já exigível e



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;

b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;

b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

c) **Demonstração do Resultado do Exercício**, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento;

d) **Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.1.4.1 - Os documentos das alíneas "a" à "f" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ao final de cada demonstração financeira.

10.1.4.2 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

10.1.4.3 - Para efeito de apresentação do documento e/ou provas de regularidade anteriormente mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

10.2 - A qualificação técnica referida no item 10.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR**



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

LOTE.

11.12- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15- Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17- Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18- O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

11.19- Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20- A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

11.22- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24- A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25- A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 13h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X. **As máquinas deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso o que deverá ser comprovado apenas pelo licitante vencedor no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.**

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - As informações quanto a prestação dos serviços, encontram-se especificados no Item 03 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 04 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

17 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

17.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

17.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

f) se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

17.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

17.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Detentora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

17.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

17.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.7 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

17.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

17.9 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

18.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> ou licitacoes.baixoguandu@gmail.com <<mailto:licitacoes.baixoguandu@gmail.com>> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8995 em dias úteis no horário de 7h às 13h.

18.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 13h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

18.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;
- 19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.9.11- Anexo XI: Minuta de Contrato.

Baixo Guandu- ES, 13 de setembro de 2021.

NAIRA PAULINO MENDONÇA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 268/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo I

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001468	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS locação de pá carregadeira sobre rodas, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência de 197 hp, capacidade da caçamba de 2,5 a 3,5 m3, peso operacional de 18338 kg, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	1.400,00		
00002	00002	00001469	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, contendo no mínimo as seguintes especificações: tração 4x4, potência de 88 hp, caçamba carregadeira com capacidade de 1 m3, caçamba retro capacidade de 0,26 m3, peso operacional de 6.674 kg, profundidade escavação máxima de 4,37 m, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	2.700,00		
00003	00003	00001470	LOCACAO DE MOTONIVELADORA locação de motoniveladora, contendo no mínimo as seguintes especificações: potência básica líquida de 125 hp, peso bruto de 13032 kg, largura da lâmina de 3,70 m, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	3.200,00		
00004	00004	00001471	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE locação de caminhão basculante, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de carga e transporte de 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência de 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	4.000,00		
00005	00005	00001296	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQU transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - rodovia em leito natural		T/KM	159.500,00		
00006	00006	00001472	LOCACAO DE CAMINHAO TANQUE locação de caminhão tanque, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade do tanque 6.000 litros, peso bruto total de 12,9 t, compressor de 20 pés, bomba pneumática com 5 metros de mangueira, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	1.500,00		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



00007	00007	00001473	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, contendo no mínimo as seguintes especificações: caçamba de 1,20 m3, peso operacional de 21 t, potência bruta de 155 h, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	700,00		
00008	00008	00001474	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TOCO locação de caminhão basculante toco, contendo no mínimo as seguintes especificações: capacidade de carga e transporte de 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência de 185 cv, inclusive caçamba metálica, ano de fabricação no mínimo 2016, equipado com horímetro, conforme termo de referência em anexo.		HORA	1.600,00		



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de registro de preços para provável contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista e operadores, incluindo combustível, lubrificante, manutenção e mão de obra cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I na planilha orçamentária.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os veículos existentes não são suficientes diante da demanda sempre crescente, principalmente, em épocas de fortes chuvas, que acabam por danificar consideravelmente as vias públicas do município que ainda não encontram-se pavimentadas, ou para a realização de alguns serviços comuns como limpeza pública ou transporte de materiais, dentre outros.

Considerando a indisponibilidade imediata para aplicação de recursos financeiros próprios do Município para a compra de veículos, máquinas e equipamentos;

Considerando que a atual frota Municipal encontra-se em estado adiantado de sucateamento, com máquinas e equipamentos em sua maioria, com mais de 02 (duas) décadas de uso.

Considerando ainda a necessidade de transportar os resíduos sólidos e o lixo urbano, especialmente, resíduos de construção civil, materiais descartados reutilizáveis ou não, resíduos de poda e corte de árvores, dentre outros, em favor do cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental com o Ministério Público e órgãos fiscalizadores estaduais.

Considerando que a Secretaria atualmente possui apenas: 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) trator com carroça, 01 (um) caminhão caçamba toco, 01 (um) caminhão pipa, 01 (um) veículo de pequeno porte e 01 (uma) moto, em maior percentagem, em elevado grau de obsolescência, sendo que alguns estão danificados;

Diante do exposto, uma frota para atender toda a demanda existente é necessária, por isso entende-se, indispensável a formalização de registro de preços para prestação de serviços de locação de Caminhões e máquinas pesadas.

2 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - As prestações dos serviços deverão ser ofertadas de imediato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Autorização Inicial de Serviço.

2.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 16h, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

2.3 - Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.4 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será(ão) indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante ao protocolo de cada solicitação de prestação de serviços.

2.5 - A prestação dos serviços será realizada somente por Veículos/máquinas devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada.

2.6 - Todas as despesas serão abarcadas pela contratada, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem, higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.

2.7 - As máquinas e os veículos pesados, serão vistoriados previamente pela fiscalização, e se não



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação do veículo/máquinas e equipamento informado pela Contratada no momento da licitação.

2.8 - As máquinas e veículos contratados não poderão ficar estacionados em ruas, avenidas ou rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.

2.9 - Para serviços superiores a 30 dias de acordo com o cronograma físico financeiro fica obrigatória elaboração de contrato.

2.10- A Contratada deverá afixar placa nos bens locados, informado que está "a serviço da PMBG/ES".

2.11 - A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas Máquinas e Equipamentos.

2.12 - A contratada assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de Veículos pesados e Máquinas, inclusive despesas de Seguros ou Indenizações;

2.13 - Caso os Veículos e Máquinas que apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a empresa vencedora deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas propostas inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada.

2.14 - Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura sólida, sem amassaduras, sem falta de peças e partes e registrados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores a nível Estadual e Federal - Conselho Nacional de Trânsito, DETRAN/ES, DER, DENATRAN, Polícias Rodoviárias, Polícias em geral.

2.15 - As Máquinas, Equipamentos e Veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;

2.16 - A Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Nacional, deverá ser observado na sua íntegra.

2.17 - Os operadores ou motoristas deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de equipamento, e deverão se portar com cordialidade no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc, além disso, deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.

2.18- As Máquinas e os Veículos pesados não poderão ser utilizados para fins diversos, durante a Locação.

2.19 - Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona" nos veículos, máquinas e equipamentos locados e a serviço da Municipalidade, mesmo que estes sejam servidores das Secretarias contratantes, exceto em caso de Servidores envolvidos no controle da execução contratual.

3- DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora, Secretaria Municipal de Administração, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Trabalho;

f) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

4 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 0037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa.....
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede
na Rua/Av nº....., Bairro.....
Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.
(ª) Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar,
em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo
para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preço, oferecer novos lances verbais,
transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga,
bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa.....
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro.....,
Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as
exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso
VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93

Pregão Presencial nº 0037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixoassinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso AFIRMATIVO assinalar a ressalva abaixo)

O Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular).....para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixoassinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF.....,
DECLARA,
sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 037/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela
Empresa
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº
....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade
UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua
habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as
disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representado _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2021, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº 6045/2021 RESOLVE registrar o preço do lote listado nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____- ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista e operadores, através da Secretaria Serviços Urbanos conforme relacionados no Anexo I e planilha orçamentária.

1.1.1 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A prestação dos serviços deverão ser ofertada de imediato em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da Autorização Inicial de Serviço.

2.2 - Os serviços serão prestados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h às 16h, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

2.3 - Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.4 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será(ão) indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante ao protocolo de cada solicitação de prestação de serviços.

2.5 - A prestação dos serviços será realizada somente por Veículos/máquinas devidamente licenciados e em perfeitas condições de uso, operados por mão de obra especializada e treinada, e com experiência acumulada.

2.6 - Todas as despesas serão abarcadas pela contratada, tais como: operadores, motoristas, combustíveis, lubrificantes, manutenções em geral, lavagem, higienização, taxas, licenças, entre outras despesas para a perfeita realização dos serviços.

2.7 - As máquinas e os veículos pesados, serão vistoriados previamente pela fiscalização, e se não atenderem à expectativa da Municipalidade, não serão aceitos para a realização dos serviços, devendo ser sempre observado, além das condições, o ano de fabricação do veículo/máquinas e equipamento informado pela Contratada no momento da licitação.

2.8 - As máquinas e veículos contratados não poderão ficar estacionados em ruas, avenidas ou



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

rodovias do município, quando sem operação, a fim de que não atrapalhe o ir e vir dos munícipes e causando poluição estética e visual.

2.9 - Para serviços superiores a 30 dias de acordo com o cronograma físico financeiro fica obrigatória elaboração de contrato.

2.10 - A Contratada deverá afixar placa nos bens locados, informado que está "a serviço da PMBG/ES".

2.11 - A Secretaria solicitante fará o controle de horas trabalhadas pelas Máquinas e Equipamentos.

2.12 - A contratada assumirá qualquer custo ou despesa direta e indireta, referente aos serviços de locação de Veículos pesados e Máquinas, inclusive despesas de Seguros ou Indenizações;

2.13 - Caso os Veículos e Máquinas que apresentem defeitos ou impossibilidade de operação, a contagem de horas trabalhadas deverá ser paralisada, e a empresa vencedora deverá providenciar às suas custas outro bem locado, com as mesmas especificações ou superiores, daquelas propostas inicialmente, num prazo de no máximo 03 (três) horas da parada.

2.14 - Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação, com pintura sólida, sem amassaduras, sem falta de peças e partes e registrados dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores a nível Estadual e Federal - Conselho Nacional de Trânsito, DETRAN/ES, DER, DENATRAN, Polícias Rodoviárias, Polícias em geral.

2.15 - As Máquinas, Equipamentos e Veículos deverão possuir Seguro Total Contra Terceiros;

2.16 - A Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Nacional, deverá ser observado na sua íntegra.

2.17 - Os operadores ou motoristas deverão possuir o treinamento específico para cada tipo de equipamento, e deverão se portar com cordialidade no trato com munícipes, servidores públicos, fiscalização, etc, além disso, deverão conduzir os bens locados dentro das velocidades permitidas para a referida via em utilização, com prudência e sabedoria para não se envolver em acidentes ou sinistros.

2.18 - As Máquinas e os Veículos pesados não poderão ser utilizados para fins diversos, durante a Locação.

2.19 - Não se admitirá o embarque de passageiros do tipo "carona" nos veículos, máquinas e equipamentos locados e a serviço da Municipalidade, mesmo que estes sejam servidores das Secretarias contratantes, exceto em caso de Servidores envolvidos no controle da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1- Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I e na Planilha Orçamentária desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3- A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora, Secretaria Municipal de Administração, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

f) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.
4.1- A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.2- Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.3- Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.4- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.5- Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.6- O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.7- Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.8- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.9- Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Responsabilizar-se pela execução total do objeto pelo preço proposto aceito pela contratante.
- b) Será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados às pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- c) A contratada deverá manter um programa de manutenção preventivo/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- d) Os equipamentos locados deverão possuir seguro contra terceiros;
- e) Iniciar a prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

- f) A CONTRATADA operará como empregadora, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo remunerados e pagos diretamente pela CONTRATADA, que será inclusive, inteiramente responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e Social vigentes;
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para atender a da Ata de Registro de Preço durante a sua plena vigência. É vedado alegar para inexecução de serviço a falta de pessoal por motivo de férias, demissão, licenças em geral ou qualquer outro fato impeditivo;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados representantes ou preposto, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
- i) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- j) Executar os serviços conforme proposto durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- k) Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual;
- m) Comprovar no ato da assinatura desta Ata que as máquinas/veículos possuem no máximo 05 (cinco) anos de uso, conforme descrição do LOTE, em nome da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes da Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de acordo com a autorização de serviços, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa;
- Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e,
- Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

escrito, do Órgão Gerenciador;

- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;
- f) descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento;
- g) se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deverão promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do processo será



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

(ão) indicados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante ao protocolo de cada Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONTRATADA

(TESTEMUNHA)

(TESTEMUNHA)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Anexo XI - Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato de empreitada por preço unitário nº
XXXX/2021 firmado entre o Município de
Baixo Guandu e a empresa _____.**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 28.840.427/0001-17, com sede Rua Fritz Von Lutzow 217, Bairro Centro, CEP: 29730-000, neste ato representada pela Secretária Municipal XXX I, portador do CPF nº XXXX, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (endereço completo da empresa), representada pelo(a) Sr(a). _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. sócio diretor, procurador, etc.), referente ao Pregão Presencial nº XX/2021 devidamente homologado pela Exma. Secretária Municipal de Administração no processo nº 6045/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com motorista e operadores,
- 1.2 - O prazo para a prestação dos serviços será de xx (xxx) meses, contados a partir da Ordem de Serviços.
- 1.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será de xx (xxx) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

- 2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.1.1 - Dotação Orçamentária: xxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor do presente contrato é de R\$._____ (_____).
- 3.1.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora, Secretaria Municipal de administração, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**
 - a) Primeira fatura:**
 - a.1) Anotação de Responsabilidade Técnica.
 - a.2) Matrícula junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

- b.1) Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços;



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

- b.2) Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) de acordo com a legislação municipal, calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços;
- b.3) GFIP da competência da medição
- b.4) Folha de pagamento;
- b.5) Guia de INSS, e competência e comprovante de pagamento;
- b.6) Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na prestação dos serviços ou folha de pagamento quitada pelo banco;
- b.7) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b.8) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b.9) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- b.10) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- b.11) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- b.12) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- b.13) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Baixo Guandu.
- b.14) Planilha de Medição referente aos serviços executados, bem como relatório fotográfico dos respectivos serviços.

3.1.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

3.1.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.1.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.1.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.1.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.1.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.1.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.1.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.1.11 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou de materiais empregados.

4.3 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

4.4 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5 - Aplicam-se à prestação dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

4.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

4.7.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos e da qualidade dos serviços demandados;

4.7.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

4.9 - O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam as exigências do contrato.

4.10 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000037/2021

prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

4.11 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.12 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

4.13 - Aos servidores designados pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de xx (xxx) meses contados da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

5.2 - O prazo para a prestação dos serviços será de xx (xxx) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Responsabilizar-se pela execução total do objeto pelo preço proposto aceito pela contratante.
- b) Será responsável pelos serviços prestados e por eventuais prejuízos causados às pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- c) A contratada deverá manter um programa de manutenção preventivo/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.
- d) Os equipamentos locados deverão possuir seguro contra terceiros;
- e) Iniciar a prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço;
- f) A CONTRATADA operará como empregadora, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo remunerados e pagos diretamente pela CONTRATADA, que será inclusive, inteiramente responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e Social vigentes;
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para atender a da Ata de Registro de Preço durante a sua plena vigência. É vedado alegar para inexecução de serviço a falta de pessoal por motivo de férias, demissão, licenças em geral ou qualquer outro fato impeditivo;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

representantes ou preposto, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;

i) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
j) Executar os serviços conforme proposto durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

k) Manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual;

6.2 - Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

6.3 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

- **Multa moratória** - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- **Multa compensatória** - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

- **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES aplicará as penalidades previstas na 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento a Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

9.2 - Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.

9.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

9.4 - Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

9.5 - Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

9.6 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia, quando necessário;

9.7 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.8 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

9.9 - É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), caso necessário;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

9.10 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

9.10 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

11.1.1 - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

11.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

12.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

12.2.1 - Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações.

12.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000037/2021

Convite nº XX/2021, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CONTRATANTE

CONTRATADA